

Lei nº 503

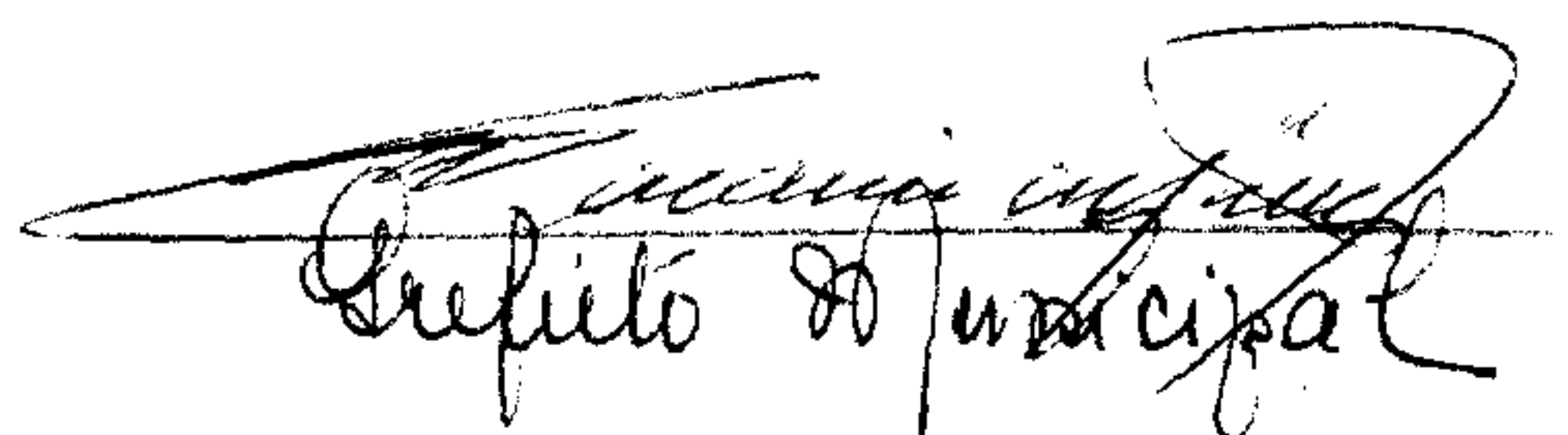
Joaquim Tesol

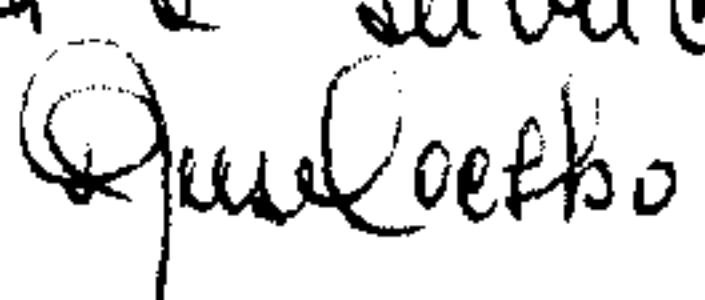
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento da Despesa previsto para o exercício de 1942, a importância de Cr\$ 300,00. Transferências Correntes - em favor da Festa de Serviço Militar desta Cidade, cuja transferência é anual.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se

Domingos Martins, 11 de outubro de 1941


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada o/ Secretária
11-10-41  Secretária